

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e,

*Considerando a obrigação que tem o Administrador Público de zelar e manter o Patrimônio público;

*Considerando a necessidade que se tem de termos efetivo controle sobre os bens que integram o patrimônio público;

*Considerando a necessidade de mantermos atualizada a relação de bens;

*Considerando a necessidade e a obrigação de, ao final do mandato, fazermos a entrega da relação de bens constantes do patrimônio público

DETERMINA

- Deverá ser feita a conferência dos bens patrimoniais constantes nas secretarias, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Ordem de Serviço;
- O Secretário de cada pasta será responsável pelas informações sobre os bens patrimoniais da secretaria pela qual responde;
- Após a conferência e confecção das listagens dos bens, a mesma deverá ser enviada a Secretaria de Administração e Governo, devidamente assinada pelo Secretário da pasta informante;
- A listagem de bens patrimoniais deve ser mantida rigorosamente atualizada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, 27 DE
FEVEREIRO DE 2004.**

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS AUGUSTO LOZEKAM
Secretário Municipal de Administração e Governo

